

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho n.º 18-I/SAJ/93, de 27 de Abril, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ngai Mei Cheong — renovada, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, a comissão de serviço, no cargo de técnico agregado deste Gabinete, pelo período de um ano.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 17 de Maio de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de despacho

Por despacho n.º 7-I/SASAS/93, de 6 de Maio:

Fátima Hung, aliás Hung Yuen Yee — renovada, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1993, a comissão de serviço no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, para que foi nomeada por despacho n.º 1-I/SASAS/91.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 17 de Maio de 1993. — A Chefe do Gabinete, *Maria Luísa Polleri*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 5/SAAEJ/93

Considerando o disposto no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, aprovado pelo Despacho n.º 59/GM/90, de 16 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/90, de 21 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 10/SAAEJ/91, de 15 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/91, de 22 de Julho, e Despacho n.º 9/SAAEJ/92, de 30 de Junho;

Usando da faculdade que me é conferida pela Portaria n.º 126/91/M, de 15 de Julho;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, determino:

1. O número de bolsas de estudo a conceder no ano académico de 1993/94, nas suas diferentes modalidades, é o seguinte:

1.1. Bolsas-empréstimo: 520.

1.2. Bolsas de mérito: 50.

1.3. Bolsas especiais:

1.3.1. Para a frequência do Curso de Língua e Cultura Portuguesa, com duração de dois anos, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra: 20;

1.3.2. Para a frequência de cursos superiores considerados necessários pela Comissão Administrativa do Fundo da Acção Social Escolar: 20.

2. Os beneficiários das bolsas especiais obrigam-se a exercer a sua actividade profissional no Território, logo após a conclusão do curso, pelo período de dois e três anos, conforme se tratem, respectivamente, de bolsas referidas nos n.ºs 1.3.1 e 1.3.2 do presente despacho.

3. São ainda postos a concurso os subsídios suplementares de passagens e de alojamento.

4. O período de candidatura aos apoios atrás indicados decorre entre 5 e 24 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批 示 第五/SAAEJ/九三號

鑒於經七月二十二日第二十九號政府公報公布之七月十五日第一〇/SAAEJ/九一號批示和六月三十日第九/SAAEJ/九二號批示修改的五月二十一日第二十一號政府公報公布的五月十六日第五九/GM/九〇號批示核准的助學金發放條例之規定;

並行使七月十五日第一二六/九一/M號訓令賦予之權能;

本政務司根據教育暨青年司之建議, 著令如下:

1. 於一九九三/九四學年發給的各類型助學金名額如下:

1.1. 貸學金: 五百二十名

1.2. 獎學金: 五十名

1.3. 特別助學金:

1.3.1. 供修讀科英布拉大學文學院為期兩年之葡國語言及文化課程者: 二十名;

1.3.2. 供修讀被學生福利基金行政委員會視為有需要之高等課程者: 二十名;

2. 一俟修畢有關課程, 本批示第1.3.1.或第1.

3.2.項所指之特別助學金之受益人, 應分別在本地區服務兩年或三年。

do Centro de Formação para a Administração Pública, deste Serviço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 25 de Junho de 1993, nos termos da alínea b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 20 de Abril de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio do mesmo ano:

Ana Lúcia Goodyear de Sttau Monteiro Ortet, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, neste Serviço — rescindido o referido contrato, com efeitos a partir de 3 de Maio de 1993.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 17 de Maio de 1993. — O Director do Serviço, *José Herminio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Março de 1993, do director dos Serviços, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Octávio Augusto Mesquita e Mota — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 590 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, de 4.ª fase, do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e ao n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Maria Rita Lizardo Faria — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de educadora de infância, de 2.ª fase, do nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e ao n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 4 de Março de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 29 de Março de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio do mesmo ano:

Licenciados Celina Silva Dias Azedo e Chan Chon Keong — alterada a 3.ª cláusula dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 510 e 485, respectivamente, da tabela de vencimentos, com referência à categoria de técnicos superiores de 1.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, nível 9, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 29 de Março e 23 de Abril de 1993.

Sou Kuan Vong — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 400 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, do 1.º escalão, nível 7, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 29 de Março de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Lai I Meng, adjunto-técnico de 1.ª classe, do 2.º escalão, destes Serviços e único candidato classificado — promovido, definitivamente, a adjunto-técnico principal, do 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, artigo 20.º e alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga ocupada pelo próprio.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 29 de Março de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Bacharel Esperança dos Santos Boaventura Figueiredo — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de professora do ensino preparatório, de 5.ª fase, do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 29 de Março de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Maio de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Fevereiro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril do mesmo ano:

Verónica Kam Tou Cheang, 4.ª classificada no concurso, a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/92, de 3 de Agosto — nomeada, definitivamente, enfermeira graduada, do grau 2, 1.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços, ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar resultante da aposentação de Beatriz Fonz Nin Lo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).